

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil



- LEI Nº 561, DE 23 DE SETEMBRO DE 1966. -

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da quantia de Cr\$ 22.473 (vinte e dois mil, - quatrocentos e setenta e três cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1966, para fazer face ao pagamento de despesa com a aquisição de material de expediente.

§ único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, no corrente exercício.

Art. 2º - A despesa referente ao crédito especial aberto através do artigo anterior observará, segundo a categoria econômica e função do governo, a seguinte classificação:

Categoria	função	Discriminação da Despesa	Cr\$
Econômica			
3.1.5.0	03	Despesas de Exerc. Anteriores Aquisição de material de expediente.	22.473

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de setembro de 1966.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de setembro de 1966.

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria.